



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2012 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2012 para registro de preços, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pela Lei Municipal nº. 420/2006 e pelo Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiado, pela Lei 8.666/1993, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº. 011/2009.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 10/08/2012 Horário: 12:00 horas – Horário Local

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Paranaíta – Situada à Rua Alceu Rossi s/ nº., Centro Paranaíta – MT, CEP. 78.590.000

Pregoeira: Luciane Raquel Brauwerts

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2012 – REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT** através de sua **PREGOEIRA**, designada pelo Decreto nº. 1.036/2012, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, para confecção da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis nº. 10.520/2002, 8.666/93 e com a Lei Municipal nº. 153/2009 e o Decreto Municipal nº. 420/2006, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº. 011/2009.

1.2. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues à Pregoeira até às 09:00 horas do dia 08 de Agosto de 2012, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada à Rua Alceu Rossi s/n, Centro – Paranaíta – MT., CEP 78.590-000.

1.3. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaíta.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O Objeto da presente licitação é a formalização da **Ata de Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em confecção de materiais gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Paranaíta/MT**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Empresa que apresentar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico/financeira, conforme exigência prevista na legislação geral (Lei nº 8.666/93) para confirmar a sua habilitação.

3.2. As empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3. Os documentos serão conferidos no ato da abertura do envelope nº 2 (envelope de documentos de habilitação).

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento será realizado das 8:30 às 9:00 horas. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, e:

4.2 . Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.3. A empresa que se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (anexo III), neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, juntamente com uma cópia do Ato Constituição da Empresa e Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.4. As empresas que forem se utilizar das prerrogativas da Lei 123/2006 terão que se manifestar no ato do credenciamento, através de documento que comprove a sua situação de enquadramento na situação de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



4.5. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.6. O envelope do credenciamento deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2012
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE**

4.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.8. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2, 4.3. e 4.4. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.9. A empresa que apenas apresentar o envelope com a proposta e a habilitação, não estando presente seu representante, deverá apresentar além dos envelopes exigidos nos itens 5.3 e 5.4 deste edital, cópia autenticada do ato de constituição da empresa e as empresas que forem se utilizar das prerrogativas da Lei Nº. 123/2006 terão que apresentar junto ao envelope de credenciamento, documento que comprove a condição de enquadramento na situação de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.2. Após declarado pelo pregoeiro o encerramento da fase de credenciamento, não será permitida a participação de novas licitantes.

5.3. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI) e entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.4. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2012
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



5.5. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
PREGÃO PRESENCIAL N°. 027/2012
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE**

5.6. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02- Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa em papel timbrado do licitante, conforme o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

6.2.1. Razão social da licitante, n° do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), n° da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Os serviços gráficos deverão ser entregues conforme estabelecido abaixo:

6.2.3.1. Os serviços gráficos deverão nos locais a serem indicados pelas Secretarias Municipais competentes, após a solicitação do setor competente;

6.2.3.2. O prazo para a entrega dos serviços gráficos serão de 02 (dois) úteis, contados após a solicitação do setor competente;

6.2.3.3. Os serviços deverão computar material necessário, bem como a arte para a montagem;

6.2.3.4. Os serviços gráficos deverão ser confeccionados somente após a aprovação da arte pela Secretaria Municipal requisitante;

6.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item e valor total da proposta, com apenas duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



6.4. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços gráficos serem fornecidos sem ônus adicionais.

6.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, bem como o disposto nos itens 14.7 e 14.8 deste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.5. A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



7.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo lhe adjudicado o objeto do certame.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.13. Nas situações previstas nos subitens 7.8, 7.9 e 7.12, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

7.15. Caso o concorrente envie somente os envelopes de Proposta e Habilitação, e não se faça presente no momento da abertura, sua proposta será válida como lance inicial em todos os termos deste, não sendo está superada fica este obrigado no cumprimento do contrato, nas obrigações e penalidades impostas nestes termos de lei.

7.16. A empresa que não estiver presente um dos sócios ou seu representante legal (procuração), não terá direito a lances verbais.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. As empresas deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

a) Habilitação jurídica:

1 – Cédula de identidade e CPF dos Sócios;

2 – Registro comercial, no caso de empresa individual ou;

3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



b) Regularidade Fiscal:

- 1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2 – Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;
- 3 – Alvará de Localização e Funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos e Contribuição Federais conjunta com a Dívida Ativa da União;
- 5 – Certidão Negativa de Débitos Estaduais ICMS/IPVA;
- 6 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 8 – Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- 9 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

c) Qualificação Técnica

- 1 – 1 – Registro ou inscrição na Entidade Profissional Competente (junta comercial, sindicato, conselho ou associação comercial);
- 2 – Declaração de comprovação de desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos (conforme modelo – Anexo IV);
- 3 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 (conforme modelo - Anexo V);
- 4 – Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93 (conforme modelo – Anexo VII);
- 5 – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo – Anexo VIII);

d) Qualificação Econômico-Financeira

- 1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 2 – O Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;
- 3 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 4 – Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social mínimo no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais);

8.2. As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira.

8.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, ressalvado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 011/2009.

8.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

8.5.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

8.5.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do órgão Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

10.7. A empresa que se fizer concorrente e não estiver presente item 7.15, terá o direito de 24 (vinte e quatro) horas para interpor recurso, após a adjudicação.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela Autoridade Competente.

12.2 - Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final, bem como a adjudicação do objeto.

12.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n° 8.666/93.

12.4 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12.5. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a ata de registro de preços num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contatos a partir da data da convocação, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.2. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;

13.3. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

13.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

13.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

13.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

13.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

14. DO EMPENHO

14.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

15.2. Entregar os serviços gráficos conforme estabelecido no item 6.2.3. deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

15.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos serviços gráficos demais informações exigidas na Legislação em vigor.

15.4. A contratada deverá fornecer todos os serviços de alta qualidade, em embalagens integras, dentro do prazo de validade.

15.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os serviços entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

15.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

15.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.8. A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

15.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

15.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

15.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

15.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

15.13. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

15.13.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

15.14. Fornecer os , conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

16.2. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

16.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

16.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos serviços;

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



17. DA ENTREGA DO OBJETO

17.1. A entrega de cada serviço gráfico será de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação do setor competente;

17.2. Os serviços gráficos confeccionados deverão ser entregues nos locais a serem indicados pelas Secretarias competentes, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação do setor competente;

17.3. O prazo estimado para fornecimento dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

19.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

19.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

19.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

19.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. A licitante registrada na Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



20.2. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

21. CONTROLE DE PREÇOS

21.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado na imprensa oficial do Estado.

22. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

22.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de matéria prima, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos serviços que compõem o custo das aquisições dos matérias primas;

22.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos serviços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

22.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

22.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

22.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

22.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

22.3. A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



23.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

23.1.1. O atraso injustificado na entrega dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

23.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 23.2. b;

23.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

23.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

23.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

23.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

23.5.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

23.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



23.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

23.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT;

23.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 23.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata.

24.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

24.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca dos serviços cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por esta Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada.

24.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subseqüente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

24.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, localizada na Rua Alceu Rossi, s/ nº., Centro, Paranaíta/MT, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

24.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

24.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e da Lei Municipal nº. 153/2009 e do Decreto Municipal nº. 420/2006 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº. 011/2009.

24.12. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência (Do Objeto, Especificações e Quantidades);
- b) ANEXO II – Formulário Padrão de Propostas de Preços por Item;
- c) ANEXO III – Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- f) ANEXO VI – Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- g) ANEXO VII – Modelos de declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- h) ANEXO VIII – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazos de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- i) ANEXO IX - Minuta de Ata de Registro de Preços;

24.13 - Fica eleito o Foro do Município de Paranaíta/MT, para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaíta/MT, 26 de Julho de 2012.

Luciane Raquel Brauwere
Pregoeira

O presente Edital de Pregão foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração

DR. CELSO REIS DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico
OAB/MT 5476



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2012 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1 Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em confecção de materiais gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Paranaíta/MT.

2 – JUSTIFICATIVA(S):

2.1 O registro de preços é uma ferramenta que servirá para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de materiais gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Paranaíta/MT.

2.2 A requisição dos serviços será de acordo com a demanda dos departamentos e secretarias deste ente organizador, com a informação da dotação orçamentária necessária no ato da solicitação do serviço.

2.3 Tendo em vista que não se pode precisar os serviços nem a quantidade que deverá ser confeccionado, desta forma promove melhor otimização dos recursos pela disponibilidade do não pré-empenho global do certame.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

3.1. Registro de Preços de todos os serviços;

3.2. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

3.3. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;

3.4. Serviços de qualidade;

4 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1. 12 (doze) meses

5 – DA ENTREGA:

5.1. Os serviços gráficos confeccionados deverão ser entregue nos locais a serem indicados pelas Secretarias Municipais competentes, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação do setor competente;

5.2. A confecção dos serviços gráficos deverão obedecer rigorosamente a descrição e quantidades estabelecidas neste edital.

5.3. Os serviços deverão computar material necessário, bem como a arte para a montagem;

5.4. Os serviços gráficos deverão ser confeccionados somente após a aprovação da arte pela Secretaria Municipal requisitante;

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente entregues e aprovados, com o devido



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



aceite, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

6.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.3.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

8 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

8.1 O valor máximo admissível para aquisição dos itens do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de R\$ 103.502,80 (Cento e três mil quinhentos e dois reais e oitenta centavos) assim constituído:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PR. UNIT MÉDIO	PR. TOTAL MÉDIO
1	confeccao de adesivo plast.logo 40x50cm 4 cores	Unid	530	18,50	9.805,00
2	confeccao de adesivo plast.logo 25x25cm 4 cores	Unid	100	8,60	860,00
3	confeccao de adesivo plast.logo 10x10cm 4 cores	Unid	60	5,86	351,60
4	confeccao de carimbo completo aut. C-20 -	Unid	143	38,83	5.552,69
5	confeccao de carimbo completo aut. C-30		13	44,00	572,00
6	confeccao de envelope officio 11,4x22,9cm 1 cor	Unid	5.500	0,29	1.595,00
7	confeccao de envelope saco 26x36cm 1 cor	Unid	6.100	0,59	3.599,00
8	confeccao de informativo 21x31cm sulf.75g. 1cor	Unid	12.000	0,50	6.000,00
9	confeccao de pastas 32x47cm sulfite 180g. 1 cor	Unid	4.250	1,98	8.415,00
10	confeccao de pastas reforçadas 36x50cm duplex 250g.1 cor	Unid	1.000	2,15	2.150,00
11	confeccao de convites 20x15cm couchê 230g. 4cores	Unid	4.200	1,05	4.410,00
12	confeccao de capa para IPTU papel couchê 115g.poligromia com janela	Unid	2.200	0,53	1.166,00
13	confeccao de certificados30x20cm com couchê 170g, 4 cores	Unid	1.000	2,00	2.000,00
14	confeccao de cracha 10x15cm couchê, 230 gr 1 cor	Unid	700	0,93	651,00
15	confeccao de folder 30x20cm couchê 170g, 1 cor	Unid	1.000	1,05	1.050,00
16	confeccao de adesivos plastico 20x10cm,4 cores	Unid	700	6,16	4.312,00
17	confeccao de adesivos papel 15x17cm, 4 cores	Unid	700	0,71	497,00
18	confeccao de papel fatura 23x16cm Superbond 75g	Unid	35.000	0,04	1.400,00
19	confeccao de papel fatura aviso 23x16 cm sulfite 75g	Unid	15.000	0,04	600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



20	confeção de ficha de controle 12x16cm 1 cor 2 vias papel carbonado 50x2	Bloco	50	6,93	346,50
21	confeção de adesivo plástico, 12x8cm 4 cores	Unid	150	5,25	787,50
22	confeção de banner 100x150cm	Unid	7	153,33	1.073,31
23	confeção de lona impressa 9m x 3m	Unid	5	865,00	4.325,00
24	confeção de adesivo 20x15 plast.4 cores	Unid	1.000	6,26	6.260,00
25	confeção de adesivo SISPRENATAL 9x1cm	Unid	300	0,50	150,00
26	confeção de bloco para AIH 21X31cm 50x2.c/100pag	Bloco	20	27,60	552,00
27	confeção de bloco p/ atestado 11x15cm sulfite 56g.1 cor 50x1 c/50pag	Bloco	300	2,86	858,00
28	confeção de ficha de autorização p/ Internamento 21x31cm sulfite 75g	Unid	2.000	0,29	580,00
29	confeção de caderneta de vacinação 15x20cm sulf.180g 1 cor	Unid	1.000	0,33	330,00
30	confeção de cartão da mulher 19x15cm sulfite180g. 1 cor	Unid	500	0,88	440,00
31	confeção de cartão de visita 9,5x5 ,5cm couchê 230g 4 cores	Unid	6.000	0,16	960,00
32	confeção de cartão do hipertenso sulfite180g. 1 cor 19x15cm	Unid	500	1,15	575,00
33	confeção de cartão do paciente 6x9cm sulfite180g 1 cor	Unid	2.000	0,37	740,00
34	confeção de ficha de consulta especializada 21x31cm sulf.75g. 1 cor	Unid	3.000	0,30	900,00
35	confeção de cracha 8x12 sulf.180g plast. 4 cores	Unid	120	20,16	2.419,20
36	confeção de ficha de exame parasitológico de fezes 21x31cm sulfite75g 1 cor	Unid	2.000	0,28	560,00
37	confeção de ficha de assistência médica sanitária 21x23cm sulfite 75g 1 cor	Unid	1.000	0,19	190,00
38	confeção de ficha de HIPERDIA 11x30cm sulf.180g.f/ verso	Unid	300	0,62	186,00
39	confeção de ficha Odontológica 21x31 cm sulf. 180g.1 cor	Unid	1.000	0,59	590,00
40	confeção de ficha de vacina animal f/verso16x11 sulf.180g 1 cor	Unid	1.000	0,34	340,00
41	confeção de ficha para vigilância sanitária 21x31 cm sulf.75g	Unid	300	0,66	198,00
42	confeção de ficha de visita 10x11cm sulf.180g. 1 cor	Unid	2.000	0,36	720,00
43	confeção de formulário de reconhecimento geográfico 21x31cm sulf.75g. 1 cor	Unid	200	0,73	146,00
44	confeção de laudo de solicit. Aut. p/ proc. Amb. 21x31cm sulf.75g 1 cor	Unid	300	0,78	234,00
45	confeção de bloco de pedidos de exames 15x11cm sulf.56g.1 cor 50x1 c/50pg.	Bloco	300	3,05	915,00
46	confeção de bloco de receita azul 11x24cm superbond 75g. 1 cor 50x1c/50 pg.	Bloco	40	9,71	388,40
47	confeção de bloco para receita branca 14x16 cm sulf.56g.1 cor c/100 pg.	Bloco	200	8,02	1.604,00
48	confeção de bloco para receituário 16x21cm sulf.56g 1 cor 50x1 c/50pg.	Bloco	800	3,36	2.688,00
49	confeção de ficha de relatório contra referencia 21x31cm sulf.75g. 1 cor	Unid	400	0,64	256,00
50	confeção de ficha de requisição mamografia f/ verso 21x31cm sulf.75g. 1 cor	Unid	1.000	0,56	560,00
51	confeção de ficha para resumo diário antivetorial 21x31 cm sulf.75g 1 cor.	Unid	300	0,45	135,00
52	confeção de ficha de sistema de vig. alimentar nutric. Sulf.75g 21x31cm f/verso	Unid	1.000	1,16	1.160,00
53	confeção de ficha para ventarola 31x22cm papel reciclado 230g. 4 cores	Unid	300	1,39	417,00
54	confeção de ficha para exame de coloração gran 21x31cm sulf.75g.1 cor	Unid	1.500	0,32	480,00
55	confeção de ficha para exame de urina 21x31cm sulf. 75g. 1 cor	Unid	1.500	0,34	510,00
56	confeção de ficha "A" 21x31cm sulf 75g. 1 cor	Unid	1.000	0,34	340,00
57	confeção de prontuário continuação 21x31cm sulf. 180g 1 cor	Unid	8.000	0,63	5.040,00
58	confeção de prontuário frente 21x31cm sulf.180g 1 cor	Unid	8.000	0,40	3.200,00
59	confeção de prontuário de nutrição clínica 21x31cm sulf.f/verso 1 cor	Unid	4.000	0,32	1.280,00
60	confeção de ficha de atendimento de viagem de emerg. 15x21 cm sulf. 75g 1 cor	Unid	7.000	0,13	910,00
61	confeção de ficha de autorização de exame 15x11 cm 1 cor	Unid	10.000	0,21	2.100,00
62	confeção de Diário de Classe Ens. Fund. 1º ao 5º ano (capa: sulfite 180g, tam.45x32cm, c/ impressão frente e verso – miolo: sulfite 75g, c/ 12 pag., tam 45x32 cm c/ impressão frente e verso)	Unid	50	6,46	323,00
63	confeção de Diário de Classe Ens. Fund. 6º ao 9º ano (capa: sulfite 180g, tam.45x32cm, c/ impressão frente e verso – miolo: sulfite 75g, c/	Unid	270	6,48	1.749,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	12 pag., tam 45x32 cm c/ impressão frente e verso)				
				TOTAL	103.502,80

Paranaíta/MT, 26 de Julho de 2012.

Luciane Raquel Brauwera
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO II

(Papel Timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇO

Licitação: Nº. 027/2012 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Consumidor: Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

Licitante: _____ CNPJ.: _____ Tel Fax: (____) _____

E-mail: _____ Tel. Celular: (____) _____ Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	confeção de adesivo plast.logo 40x50cm 4 cores	Unid	530		
2	confeção de adesivo plast.logo 25x25cm 4 cores	Unid	100		
3	confeção de adesivo plast.logo 10x10cm 4 cores	Unid	60		
4	confeção de carimbo aut. C-20	Unid	143		
5	confeção de carimbo aut. C-30		13		
6	confeção de envelope ofício 11,4x22,9cm 1 cor	Unid	5.500		
7	confeção de envelope saco 26x36cm 1 cor	Unid	6.100		
8	confeção de informativo 21x31cm sulf.75g. 1cor	Unid	12.000		
9	confeção de pastas 32x47cm sulfite 180g. 1 cor	Unid	4.250		
10	confeção de pastas reforçadas 36x50cm duplex 250g.1 cor	Unid	1.000		
11	confeção de convites 20x15cm couchê 230g. 4cores	Unid	4.200		
12	confeção de capa para IPTU papel couchê 115g.poligromia com janela	Unid	2.200		
13	confeção de certificados30x20cm com couchê 170g, 4 cores	Unid	1.000		
14	confeção de cracha 10x15cm couchê, 230 gr 1 cor	Unid	700		
15	confeção de folder 30x20cm couchê 170g, 1 cor	Unid	1.000		
16	confeção de adesivos plastico 20x10cm,4 cores	Unid	700		
17	confeção de adesivos papel 15x17cm, 4 cores	Unid	700		
18	confeção papel fatura 23x16cm Superbond 75g	Unid	35.000		
19	confeção papel fatura aviso 23x16 cm sulfite 75g	Unid	15.000		
20	confeção de controle 12x16cm 1 cor 2 vias papel carbonado 50x2	Bloco	50		
21	confeção de adesivo plastico.12x8cm 4 cores	Unid	150		
22	confeção de banner 100x150cm	Unid	7		
23	confeção de lona impressa 9m x 3m	Unid	5		
24	confeção de adesivo 20x15 plast.4 cores	Unid	1.000		
25	confeção de adesivo SISPRENATAL 9x1cm	Unid	300		
26	confeção de AIH 21X31cm 50x2.c/100pg,	Blico	20		
27	confeção de atestado 11x15cm sulfite 56g.1 cor 50x1	Bloco	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	c/50pg				
28	confeção de autorização p/ Internamento 21x31cm sulfite 75g	Unid	2.000		
29	confeção de cardeneta de vacinação 15x20cm sulf.180g 1 cor	Unid	1.000		
30	confeção de cartão da mulher 19x15cm sulfite,180g. 1 cor	Unid	500		
31	confeção de cartão de visita 9,5x5 ,5cm couchê 230g 4 cores	Unid	6.000		
32	confeção de cartão do hipertenso sulfite.180g. 1 cor 19x15cm	Unid	500		
33	confeção de cartão do paciente 6x9cm sulfite.180g 1 cor	Unid	2.000		
34	confeção de consulta especializada 21x31cm sulf.75g. 1 cor	Unid	3.000		
35	confeção de cracha 8x12 sulf.180g plast. 4 cores	Unid	120		
36	confeção de exame parasitológico de fezes 21x31cm sulfite.75g 1 cor	Unid	2.000		
37	confeção de ficha assist. médica sanitária 21x23cm sulfite 75g 1 cor	Unid	1.000		
38	confeção de ficha HIPERDIA 11x30cm sulf.180g.f/ verso	Unid	300		
39	confeção de ficha Odontológica 21x31 cm sulf. 180g.1 cor	Unid	1.000		
40	confeção de ficha vacina animal f/verso16x11 sulf.180g 1 cor	Unid	1.000		
41	confeção de ficha vigilância sanitária 21x31 cm sulf.75g	Unid	300		
42	confeção de ficha visita 10x11cm sulf.180g. 1 cor	Unid	2.000		
43	confeção de formulário reconhecimento geográfico 21x31cm sulf.75g. 1 cor	Unid	200		
44	confeção de laudo de solicit. Aut. p/ proc. Amb. 21x31cm sulf.75g 1 cor	Unid	300		
45	confeção de pedidos de exames 15x11cm sulf.56g.1 cor 50x1 c/50pg.	Bloco	300		
46	confeção de receita azul 11x24cm superbond 75g. 1 cor 50x1c/50 pg.	Bloco	40		
47	confeção de receita branca 14x16 cm sulf.56g.1 cor c/100 pg.	Bloco	200		
48	confeção de retetários 16x21cm sulf.56g 1 cor 50x1 c/50pg.	Bloco	800		
49	confeção de relatório contra referencia 21x31cm sulf.75g. 1 cor	Unid	400		
50	confeção de requisição mamografia f/ verso 21x31cm sulf.75g. 1 cor	Unid	1.000		
51	confeção de resumo diário antivetorial 21x31 cm sulf.75g 1 cor.	Unid	300		
52	confeção de sistema de vig. Alimentar nutric. Sulf.75g 21x31cm f/verso	Unid	1.000		
53	confeção de ventarola 31x22cm papel reciclado 230g. 4 cores	Unid	300		
54	confeção exame coloração gran 21x31cm sulf.75g.1 cor	Unid	1.500		
55	confeção de exame de urina 21x31cm sulf. 75g. 1 cor	Unid	1.500		
56	confeção ficha A 21x31cm sulf 75g. 1 cor	Unid	1.000		
57	confeção de prontuários continuação 21x31cm sulf. 180g 1 cor	Unid	8.000		
58	confeção de prontuários frente 21x31cm sulf.180g 1 cor	Unid	8.000		
59	confeção de prontuários de nutrição clínica 21x31cm sulf.f/verso 1 cor	Unid	4.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



60	confeção de ficha de atendimento de viagem de emerg. 15x21 cm sulf. 75g 1 cor	Unid	7.000		
61	confeção de ficha de autorização de exame 15x11 cm 1 cor	Unid	10.000		
62	confeção de Diário de Classe Ens. Fund. 1° ao 5° ano (capa: sulfite 180g, tam.45x32cm, c/ impressão frente e verso – miolo: sulfite 75g, c/ 12 pag., tam 45x32 cm c/ impressão frente e verso)	Unid	50		
63	confeção de Diário de Classe Ens. Fund. 6° ao 9° ano (capa: sulfite 180g, tam.45x32cm, c/ impressão frente e verso – miolo: sulfite 75g, c/ 12 pag., tam 45x32 cm c/ impressão frente e verso)	Unid	270		

Total da Proposta R\$ (por extenso)

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Validade da Proposta: Conforme Edital

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Declaro para fins de participação no Pregão Presencial nº. 027/2012, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, embalagens, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante)
C/ CARIMBO – CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 027/2012 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇOS

(Empresa) (Endereço Completo) CNPJ _____ Inscrição Estadual _____, representada neste ato pelo seu sócio (nome) Indica o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº. _____ e CPF nº _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, dar lances verbais, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 027/2012.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO IV

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A _____ (órgão/empresa emitente) localizada à _____, com Inscrição Estadual sob nº _____ e CNPJ sob nº _____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____ com Inscrição Estadual sob nº _____ e CNPJ sob nº _____, com sede na _____, fornece/forneceu os serviços relacionados abaixo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Relação de Serviços:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 027/2012 - TIPO MENOR POR ITEM - REGISTRO DE PREÇOS

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 027/2012 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇOS

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/ _____ e do CPF nº. _____, DECLARA em atendimento ao previsto no item 5.2 do Edital de Pregão Presencial nº 027/2012, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO VII

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 027/2012 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/ _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO VIII

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 027/2012 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS**

DECLARAÇÃO

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/ _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para os devidos fins de direito legais, sob as penas da Lei que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Por ser expressão de verdade firmamos a presente declaração para que atinja todos os efeitos legais e cabíveis à espécie.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° _____

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° _____/

PREGÃO PRESENCIAL: N° _____ – **REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Pedro Hideyo Miyazima, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ _____, estabelecida a _____, representada neste ato pelo seu(ua) _____, Sr(a) _____, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 837/2011, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em confecção de materiais gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Paranaíta/MT, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento ficará na responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, de acordo com memorando de solicitação da referida quantidade, conforme em anexo ao Pregão Presencial nº. 027/2012, no seu aspecto operacional, com apoio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	confeção de adesivo plast.logo 40x50cm 4 cores	Unid	530		
2	confeção de adesivo plast.logo 25x25cm 4 cores	Unid	100		
3	confeção de adesivo plast.logo 10x10cm 4 cores	Unid	60		
4	confeção de carimbo aut. C-20	Unid	143		
5	confeção de carimbo aut. C-30		13		
6	confeção de envelope ofício 11,4x22,9cm 1 cor	Unid	5.500		
7	confeção de envelope saco 26x36cm 1 cor	Unid	6.100		
8	confeção de informativo 21x31cm sulf.75g. 1cor	Unid	12.000		
9	confeção de pastas 32x47cm sulfite 180g. 1 cor	Unid	4.250		
10	confeção de pastas reforçadas 36x50cm duplex 250g.1 cor	Unid	1.000		
11	confeção de convites 20x15cm couchê 230g. 4cores	Unid	4.200		
12	confeção de capa para IPTU papel couchê 115g.poligromia com janela	Unid	2.200		
13	confeção de certificados30x20cm com couchê 170g, 4 cores	Unid	1.000		
14	confeção de cracha 10x15cm couchê, 230 gr 1 cor	Unid	700		
15	confeção de folder 30x20cm couchê 170g, 1 cor	Unid	1.000		
16	confeção de adesivos plastico 20x10cm,4 cores	Unid	700		
17	confeção de adesivos papel 15x17cm, 4 cores	Unid	700		
18	confeção papel fatura 23x16cm Superbond 75g	Unid	35.000		
19	confeção papel fatura aviso 23x16 cm sulfite 75g	Unid	15.000		
20	confeção de controle 12x16cm 1 cor 2 vias papel carbonado 50x2	Bloco	50		
21	confeção de adesivo plastico.12x8cm 4 cores	Unid	150		
22	confeção de banner 100x150cm	Unid	7		
23	confeção de lona impressa 9m x 3m	Unid	5		
24	confeção de adesivo 20x15 plast.4 cores	Unid	1.000		
25	confeção de adesivo SISPRENATAL 9x1cm	Unid	300		
26	confeção de AIH 21X31cm 50x2.c/100pg,	Blico	20		
27	confeção de atestado 11x15cm sulfite 56g.1 cor 50x1 c/50pg	Bloco	300		
28	confeção de autorização p/ Internamento 21x31cm sulfite 75g	Unid	2.000		
29	confeção de cardeneta de vacinação 15x20cm sulf.180g 1 cor	Unid	1.000		
30	confeção de cartão da mulher 19x15cm sulfite,180g. 1 cor	Unid	500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



31	confeção de cartão de visita 9,5x5 ,5cm couchê 230g 4 cores	Unid	6.000		
32	confeção de cartão do hipertenso sulfite.180g. 1 cor 19x15cm	Unid	500		
33	confeção de cartão do paciente 6x9cm sulfite.180g 1 cor	Unid	2.000		
34	confeção de consulta especializada 21x31cm sulf.75g. 1 cor	Unid	3.000		
35	confeção de cracha 8x12 sulf.180g plast. 4 cores	Unid	120		
36	confeção de exame parasitológico de fezes 21x31cm sulfite.75g 1 cor	Unid	2.000		
37	confeção de ficha assist. médica sanitária 21x23cm sulfite 75g 1 cor	Unid	1.000		
38	confeção de ficha HIPERDIA 11x30cm sulf.180g.f/ verso	Unid	300		
39	confeção de ficha Odontológica 21x31 cm sulf. 180g.1 cor	Unid	1.000		
40	confeção de ficha vacina animal f/verso16x11 sulf.180g 1 cor	Unid	1.000		
41	confeção de ficha vigilância sanitária 21x31 cm sulf.75g	Unid	300		
42	confeção de ficha visita 10x11cm sulf.180g. 1 cor	Unid	2.000		
43	confeção de formulário reconhecimento geográfico 21x31cm sulf.75g. 1 cor	Unid	200		
44	confeção de laudo de solicit. Aut. p/ proc. Amb. 21x31cm sulf.75g 1 cor	Unid	300		
45	confeção de pedidos de exames 15x11cm sulf.56g.1 cor 50x1 c/50pg.	Bloco	300		
46	confeção de receita azul 11x24cm superbond 75g. 1 cor 50x1c/50 pg.	Bloco	40		
47	confeção de receita branca 14x16 cm sulf.56g.1 cor c/100 pg.	Bloco	200		
48	confeção de retetários 16x21cm sulf.56g 1 cor 50x1 c/50pg.	Bloco	800		
49	confeção de relatório contra referencia 21x31cm sulf.75g. 1 cor	Unid	400		
50	confeção de requisição mamografia f/ verso 21x31cm sulf.75g. 1 cor	Unid	1.000		
51	confeção de resumo diário antivetorial 21x31 cm sulf.75g 1 cor.	Unid	300		
52	confeção de sistema de vig. Alimentar nutric. Sulf.75g 21x31cm f/verso	Unid	1.000		
53	confeção de ventarola 31x22cm papel reciclado 230g. 4 cores	Unid	300		
54	confeção exame coloração gran 21x31cm sulf.75g.1 cor	Unid	1.500		
55	confeção de exame de urina 21x31cm sulf. 75g. 1 cor	Unid	1.500		
56	confeção ficha A 21x31cm sulf 75g. 1 cor	Unid	1.000		
57	confeção de prontuários continuação 21x31cm sulf. 180g 1 cor	Unid	8.000		
58	confeção de prontuários frente 21x31cm sulf.180g 1 cor	Unid	8.000		
59	confeção de prontuários de nutrição clínica 21x31cm sulf.f/verso 1 cor	Unid	4.000		
60	confeção de ficha de atendimento de viagem de emerg. 15x21 cm sulf. 75g 1 cor	Unid	7.000		
61	confeção de ficha de autorização de exame 15x11 cm 1 cor	Unid	10.000		
62	confeção de Diário de Classe Ens. Fund. 1º ao 5º ano (capa: sulfite 180g, tam.45x32cm, c/ impressão frente e verso – miolo: sulfite 75g, c/ 12 pag., tam 45x32 cm c/ impressão frente e verso)	Unid	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



63	confecção de Diário de Classe Ens. Fund. 6º ao 9º ano (capa: sulfite 180g, tam.45x32cm, c/ impressão frente e verso – miolo: sulfite 75g, c/ 12 pag., tam 45x32 cm c/ impressão frente e verso)	Unid	270		
----	---	------	-----	--	--

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

5.2. Entregar os serviços gráficos confeccionados nos locais a serem indicados pelas Secretarias Municipais competentes, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação do setor competente;

5.4. Somente confeccionar os serviços gráficos após a aprovação da arte pela Secretaria Municipal requisitante;

5.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta, de acordo com as especificações do edital de Pregão Presencial nº. 027/2012, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.6. A contratada deverá fornecer todos os serviços de alta qualidade;

5.7. Os serviços gráficos devem garantir a sua proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do serviço.

5.8. Substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação formal, os serviços entregues em desacordo com as especificações constantes no edital de Pregão Presencial nº. 027/2012, ou que apresente vício de qualidade que apresentem problemas na impressão ou arte;

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.11. A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.12. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.13. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



5.14. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.15. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.15.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.16. Fornecer os serviços, conforme estipulado nesta ata e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira da referida Secretaria num prazo de até 30 (trinta), após a entrega dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.2.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



responsabilidade do Contratado.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.3.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

8.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A empresa detentora do registro de preços, que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

10.1.1. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Paranaíta, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT;

10.7. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS PENALIDADES

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Para este instrumento fica estabelecido como gerente, o(a) servidor(a) Sr.(a) _____, (função), no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. _____, seus anexos e as propostas das classificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, ____ de _____ de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

Sr. Pedro Hideyo Miyazima

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FIRMA: _____

Nome:

Sócio (proprietário)

CONTRATADA

O presente Edital de Pregão foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração

CELSO REIS DE OLIVEIRA

Procurador Jurídico

OAB/MT 5476